



RESOLUÇÃO Nº 225-CPOS/GEO/CPTL/UFMS, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova o regulamento de atividades complementares do PPG Geografia (Mestrado e Doutorado).

**O COLEGIADO DE CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA** do Campus de Três Lagoas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Aprovar o regulamento de atividades complementares do Programa de Pós-Graduação em Geografia do Campus de Três Lagoas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, cursos de mestrado e doutorado, conforme segue:

Art. 1º. Considera-se atividades complementares:

1. Assistir defesas de dissertação do Curso (com limite qualificável de quatro defesas): um crédito;

2. Assistir Lives em temáticas referentes à Geografia ou áreas afins: comprovado mediante relatório com síntese e print da live (com limite qualificável de quatro): um crédito por live;

3. Estágio docência voluntário em curso de Ensino Superior na área de Geografia e/ou áreas afins, por semestre letivo (com limite qualificável de dois semestres): dois créditos;

4. Ministras aulas no ensino fundamental, médio ou superior na área de Geografia: dois créditos por semestre letivo

5. Organização de livro: dois créditos;

6. Participação como membro de Comissão Editorial ou Editoração de revista científica: dois créditos;

7. Participação em grupo de pesquisa, com comprovante do espelho do grupo e declaração do coordenador do grupo: um crédito

8. Participação como membro efetivo do colegiado do Curso: um crédito por ano;

9. Participação em Comissão Interna atuante no Programa de Pós-graduação em Geografia, comprovada por resolução do colegiado: três créditos por comissão;

10. Participação em Cursos online, comprovado mediante certificado dos cursos: dois créditos;

11. Participação em eventos científicos internacionais com a publicação de trabalho completo, mencionando o PPGGEO e a UFMS: quatro créditos; sem mencionar três créditos;

12. Participação em eventos científicos nacionais com a publicação de trabalho completo: três créditos;

13. Participação em eventos científicos regionais/locais com a publicação de trabalho completo: dois créditos;

14. Participação em Eventos Científicos online, sem apresentação de trabalho mediante comprovação por certificado: um crédito;

15. Participação em Projetos de Pesquisa, comprovado por declaração do coordenador do projeto (exceto no projeto do orientador, o qual a pesquisa de dissertação ou tese está vinculado): dois créditos;

16. Participação, na área de Geografia, em evento ou atividade escolar na condição de palestrante ou para ministrar minicurso, participante de mesa redonda ou conferência: dois créditos;

17. Participação, em eventos ou atividades escolar na condição de palestrante, para ministrar minicurso, participar de mesa redonda ou conferência: um crédito;

18. Publicação de artigo e/ou aceite em revista especializada classificada na área de Geografia do sistema Qualis/CAPES A2 ou superior: quatro créditos;

19. Publicação de artigo e/ou aceite em revista especializada classificada na área de Geografia do sistema Qualis/CAPES B2 ou superior: dois créditos;

20. Publicação de artigo e/ou aceite em revista especializada classificada na área de Geografia do sistema Qualis/CAPES B3 ou B4 : dois créditos;

21. Publicação de artigo e/ou aceite em revista especializada classificada na área de Geografia sem Qualis: um crédito;

22. Publicação de capítulo de livro relativo ao tema de pesquisa: três créditos;

23. Publicação de livro de sua própria autoria, de trabalho relativo ao tema de pesquisa: quatro créditos;

Art. 2º. Estudantes de mestrado devem comprovar a realização de atividades totalizando a carga horária de 150 horas (10 créditos).

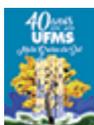
Art. 3º. Estudantes de doutorado devem comprovar a realização de atividades totalizando a carga horária de 300 horas (20 créditos).

Art. 4º. No semestre em que for apresentada a comprovação, o estudante deverá se matricular na disciplina correspondente, conforme calendário acadêmico do respectivo ano.

Art. 5º. A comprovação será feita via portal de requerimentos da PROPP ou via e-mail da secretaria contendo um único anexo em PDF com a comprovação da carga horária total.

Art. 6º Ficam revogadas as normas anteriores sobre o tema contidas nos seguintes documentos: Resolução nº 55, de 11 de abril de 2018; Resolução nº 67, de 27 de julho de 2020; e Resolução nº 57, de 09 de junho de 2020.

PATRICIA HELENA MIRANDOLA GARCIA  
PRESIDENTE



**Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 08/09/2021, às 08:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2770290** e o código CRC **945F413F**.

## COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3701

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.000179/2021-84

SEI nº 2770290